



TRF5 mantém tutela contra penalidades da ANTT no regime de frete mínimo

EM CASO CONDUZIDO PELO A&PA, AGRAVO DE INSTRUMENTO SUSPENDE EFEITOS DE PENALIDADES MAIS GRAVES, ENQUANTO A DISCUSSÃO JUDICIAL CONTINUA.



A **Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas** foi instituída pela **Medida Provisória nº 832/2018**, convertida na **Lei nº 13.703/2018** no contexto da greve dos caminhoneiros e, posteriormente alterada pela **Lei nº 15.485/2026**. Desde sua origem, a política tem gerado relevante controvérsia jurídica e regulatória, especialmente em razão dos impactos práticos da atuação da **Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)** sobre setores que dependem de operações logísticas contínuas e complexas.



Tal discussão se intensificou com a implementação da fiscalização eletrônica e com a edição de novos atos normativos que ampliaram o regime sancionatório aplicável ao setor, prevendo medidas como suspensão do **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas — RNTRC**, bloqueio do **CIOT**, inscrição em cadastros restritivos e aplicação de penalidades de elevado impacto econômico e operacional.



Em caso conduzido pelo escritório, a **Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, por unanimidade, deu parcial provimento ao Agravo de Instrumento para manter a suspensão dos efeitos de todas as penalidades decorrentes da Lei nº 13.703/2018 e do novo regime sancionatório, nos mesmos moldes da tutela recursal anteriormente deferida. Embora tenha preservado o poder de polícia da **ANTT**, permitindo a continuidade da fiscalização e a lavratura de autuações, o julgamento manteve a suspensão dos efeitos sancionatórios gravosos decorrentes dessas autuações enquanto a controvérsia permanece submetida à apreciação judicial.



Assim, a relevância prática do caso está justamente no alcance operacional das medidas discutidas: para empresas que atuam no transporte e na distribuição de combustíveis e produtos perigosos, sanções como a suspensão do **RNTRC** ou o bloqueio do **CIOT** podem ultrapassar a esfera meramente patrimonial e comprometer a execução de contratos, a continuidade das operações e a própria cadeia de abastecimento. Por essa razão, o julgamento abre espaço para uma reflexão mais ampla sobre os limites da atuação sancionatória no regime de pisos mínimos de frete, especialmente quando a penalidade administrativa passa a afetar diretamente o exercício da atividade empresarial.

Diante da atenção estratégica exigida ao caso, sobretudo das consequências sancionatórias previstas para o setor, nossa equipe segue acompanhando os desdobramentos da matéria e assessorando empresas na avaliação de riscos regulatórios, autuações administrativas e medidas judiciais relacionadas à **Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas**.

Entre em contato para avaliar o seu caso e saiba mais em nosso site.